



Autor DEP. DELEGADO CAMARGO
DO-e-ALE nº 229 de 12/12/2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO Nº 597, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que “Dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia - ALE/RO”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Resolução nº 543, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

§ 2º O Deputado poderá participar de, no máximo, 4 (quatro) Frentes Parlamentares.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 10 de dezembro de 2024.

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO